

PORTARIA DIPRE N. 171.2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**DESIGNA E DELEGA PODERES À COMISSÃO ESPECIAL
PARA PROMOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
LICITATÓRIOS 01/2025 E 02/2025, VISANDO A
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO
ONEROSO DE ÁREAS NÃO OPERACIONAIS DO PORTO
ORGANIZADO DE SANTOS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e V do art. 64 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando as disposições do art. 19 da Lei Federal 12.815/13;

Considerando as disposições contidas na Subseção I da Seção III, do Capítulo III da Portaria nº 51 do Ministério da Infraestrutura, de 23 de março de 2021;

RESOLVE:

1. Designar a Comissão Especial para promoção do procedimento licitatório, composta pelos membros:
 - Johnni Hunter Nogueira, reg. 36.939-0 – **Presidente e Membro**
 - Marcos de Sousa Sabino, reg. 36.954-3 – **Presidente Suplente e Membro;**
 - Jorge Leite dos Santos, reg. 35.117-2 - **Membro;**
 - Rodrigo de Oliveira Ohashi, reg. 36.578-5 - **Membro;**
 - Ricardo dos Santos Moreira, reg. 35.054-- - **Membro;**

2. A Comissão terá amplos poderes na condução dos procedimentos licitatórios, entre os quais cita-se:
 - Recepcionar eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações apresentados no procedimento licitatório, devendo encaminhá-las à DINEG e, após à manifestação da SUJUD;
 - Providenciar, junto à SUCOC, a publicação da decisão atinente à eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações;
 - Verificar a conformidade da melhor proposta apresentada, devendo desclassificar as propostas que apresentem inconsistências ao edital e ao TR;
 - Receber e examinar os documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, declarando a habilitação ou inabilitação dos mesmos de acordo com os requisitos estabelecidos em Edital;

- Receber recursos administrativos e contrarrazões, de acordo com a fase recursal única estabelecida no Edital, apreciar sua admissibilidade, encaminhá-las à DINEG e a SUJUD para a realização das análises quanto ao mérito e legalidade, bem com providenciar, junto à SUCOC, a divulgação da decisão acerca de eventual reforma/reconsideração;
- Na hipótese de não acolhimento das razões recursais, encaminhá-la para deliberação pela Diretoria Executiva da APS;
- Requerer o apoio técnico e/ou jurídico dos demais setores da APS, caso necessário;
- Promover as diligências que entender necessárias;
- Adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir erros e/ou falhas identificadas na documentação de habilitação, desde que não alterem a substância dos dados e a sua validade jurídica;
- Permitir a substituição ou apresentação de novos documentos, exclusivamente, para complementar as informações constantes nos documentos de habilitação apresentados no momento próprio, necessários a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como em caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- Dar ampla publicidade das decisões tomadas;
- Instruir proposta de revogação do procedimento licitatório, na hipótese de existir interesse público decorrente de fato superveniente suficiente para obstar ou impedir a continuidade desses procedimentos, a qual deverá ser devidamente fundamentada e submetida à Diretoria Executiva da APS para deliberação;
- Instruir proposta de anulação do procedimento licitatório, na hipótese de constatado vício insanável que impeça definitivamente a continuidade do mesmo, devendo submeter a questão à Diretoria Executiva da APS para deliberação;
- Propor ao Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, a aplicação de sanções previstas no edital;
- Exercer outras atribuições previstas na legislação vigente.

3. Após a conclusão do procedimento citado, a comissão se dissolverá de pleno direito;
4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

De Acordo:

Gustavo Salvador Pereira
**Diretor de Desenvolvimento de
Negócios e Regulação**

Min.DINEG - SDD nº 16759/2025